ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 08/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2024

Pelo presente instrumento, o **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba – CISPAR** - Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situado na Av. Professor Aristides Memória, nº 179, Jardim Paulistano, na cidade de Patos de Minas/MG, inscrito no CNPJ 20.782.813/0001-98, através de seu Presidente, o Sr. Rhenys da Silva Cambraia, a seguir denominado ÓRGÃO GESTOR e o Consórcio de empresas **CONSÓRCIO MÉTODO REMO CONSTRUÇÕES**, inscrito no CNPJ sob o nº 60.976.643/0001-05, formado pelas empresas **MÉTODO PROJETOS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA (empresa líder)**, sociedade empresária limitada com sede em Araxá-MG na Av. Ministro Olavo Drummond, 495, bairro Amazonas, CEP: 38.180-510, inscrita no CNPJ sob o nº 10.495.235/0001-55, NIRE: 31208317681, neste ato representada pelo administrador/não sócio Cristiano Constante, brasileiro, nascido em 26/01/1980, assistente administrativo, solteiro, residente e domiciliado em Araxá-MG na Rua Laide Alves da Costa, 65, Bairro Jardim das Oliveiras II, CEP: 38.181-822, RG: MG-12.172.994 SSP/MG, CPF: 046.683.666-09, e CONSTRUTORA REMO LTDA, sociedade empresária limitada com sede em Belo Horizonte MG na Av. Francisco Sales, 1838, 1º Andar, Bairro Floresta, CEP: 30.150-221, inscrita no CNPJ sob o nº 18.225.557/0001-96, NIRE 31200829195, neste ato representada pelo administrador/ não sócio Rafael Rezek Mohallem, brasileiro, nascido em 14/02/1976, engenheiro, casado em comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em Belo Horizonte/ MG na Av. Francisco Sales, 1838, sala 301, Bairro Funcionários, CEP: 30.150-228, RG: M-6.073.693 SSP/MG, CPF: 001.394.046-51, diante denominada CONTRATADA nos termos da Lei nº. 14.133/21, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, POR MEDIÇÃO, PARA A CONSTRUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MELHORIA E AMPLIAÇÃO NO ÍNDICE DE ILUMINAMENTO DE VIAS PÚBLICAS E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA – CISPAR.

Parágrafo Único - Integram esta Ata de Registro de Preço, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no Processo Licitatório nº 08/2024, Concorrência Pública por Registro de Preços nº 01/2024

Assinado por 2 pessoas: CRISTIANO CONSTANTE e RHENYS DA SILVA CAMBRAIA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://cisparmg.1doc.com.br/verificacao/68E0-6DCE-C49C-B8BE

2 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o CONSÓRCIO CISPAR/Entidades adesos, não serão obrigados a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

A validade da Ata de Registro de Preços poderá ser aditivado, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

3 DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao CONSÓRCIO CISPAR.

4 DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

Os itens, as especificações, unidades, as quantidades e os preços estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se na Proposta Reajustada, anexada ao final deste documento.

O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 39.489.678,85 (trinta e oito milhões quatrocentos e oitenta e nove mil seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Os valores registrados poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do princípio e fato da administração, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei 14.133/21;
b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe;
c) A revisão dos valores será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;
d) Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

Assinado por 2 pessoas: CRISTIANO CONSTANTE e RHENYS DA SILVA CAMBRAIA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://cisparmg.1doc.com.br/verificacao/68E0-6DCE-C49C-B8BE

5 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

a) Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.
b) Retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal.
c) O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
d) Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei nº 14.133/21 e demais disposições vigentes.
e) No caso de descumprimento (não assinatura), o CONSÓRCIO CISPAR se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.
f) Na ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital. A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no setor de licitações do CONSÓRCIO CISPAR.
g) É vedado reajustes antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
h) Os reajustes permitidos pelo artigo 124, da Lei n. 14.133/21, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado.
i) Os valores registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
j) Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o CONSÓRCIO CISPAR solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o CONSÓRCIO CISPAR poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo valor do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
k) Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.
l) A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da

Assinado por 2 pessoas: CRISTIANO CONSTANTE e RHENYS DA SILVA CAMBRAIA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://cisparmg.1doc.com.br/verificacao/68E0-6DCE-C49C-B8BE

Ata de Registro de Preços;

- Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços;

- Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

- Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

m) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

n) A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

o) Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos serviços, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos anteriormente ao cancelamento.

p) Caso o CONSÓRCIO CISPAR não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

q) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

r) É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do CONSÓRCIO CISPAR.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Constituem obrigações da(o) Contratada(o):

a) Cumprimento integral do objeto deste contrato;

b) execução do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;

c) arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias, bem como outras de quaisquer espécies para a execução do objeto contratado, exceto os casos expressamente previstos neste instrumento;

d) arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;

e) responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;

f) assumir os riscos inerentes às atividades;

g) a Contratada não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de

Assinado por 2 pessoas: CRISTIANO CONSTANTE e RHENYS DA SILVA CAMBRAIA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://cisparmg.1doc.com.br/verificacao/68E0-6DCE-C49C-B8BE

casos fortuitos ou força maior;

h) manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 14.133/21.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Aderir à ATA de Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
b) Emitir ordem de serviço estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
c) Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
d) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;
e) Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS e INSS;
f) Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;
g) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
h) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na realização de prestação de serviço, para imediata correção;
i) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Objeto;
j) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao Registro.

8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento especifico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

9 DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, e em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil, acompanhada das CND's de INSS, FGTS e Trabalhista.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

Assinado por 2 pessoas: CRISTIANO CONSTANTE e RHENYS DA SILVA CAMBRAIA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://cisparmg.1doc.com.br/verificacao/68E0-6DCE-C49C-B8BE

10 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

11 DAS PENALIDADES

O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 30% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o caput e §§ do art. 156 da Le14.133/21.

A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado;

c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos, e;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com município pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. Caso a detentora da Ata, não possua nenhum valor a receber do Órgão/entidade adeso, ser lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

Após esse prazo, respeitado o direito de ampla defesa, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do CONSÓRCIO CISPAR/Entidade adeso, podendo, ainda o Órgão/entidade proceder à cobrança judicial. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua

Assinado por 2 pessoas: CRISTIANO CONSTANTE e RHENYS DA SILVA CAMBRAIA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://cisparmg.1doc.com.br/verificacao/68E0-6DCE-C49C-B8BE

decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

Serão publicadas as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

A aplicação das multas será feita pelos Órgãos/Entidades que fizerem adesão e o cancelamento e/ou suspensão pelo gestor da Ata de Registro de Preços.

De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

12. DOS REPASSES AO CISPAR

12.1. Caso seja solicitada a adesão da Ata de Registro de Preços por Municípios NÃO INTEGRANTES DO CISPAR, e a empresa Detentora opte pelo atendimento da solicitação, o CONTRATADO deverá repassar ao CISPAR, a título de Gestão da Ata de Registro de Preços, o percentual 1% (um por cento) sobre o valor da adesão solicitada.

12.2. O prazo para o repasse será de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal/Fatura emitida pela Detentora da Ata comprovadamente quitada pelo Órgão Contratante.

12.3. Caso a empresa não realize o repasse, a Ata será cancelada, e será solicitado ao Município Aderente que retenha o pagamento da Nota Fiscal/Fatura a fim de que seja descontado o valor do repasse.

12.4. Sabendo-se da natureza do crédito, a destinação dos recursos se dará com atenção à Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

12.5. Os repasses devidos pela Detentora da Ata de Registro de Preços deverão ser realizados em conta específica do CISPAR, sob orientação do Departamento de Contabilidade.

12.6. Das adesões dos Municípios Consortes do CISPAR não serão devidas o percentual de Gestão da Ata de Registro de Preços.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Concorrência Pública nº. 01/2024 e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão competente da administração.

IV O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, de acordo com o requerimento, nos locais e datas definidos pelos municípios consorciados ao CONSÓRCIO CISPAR.

Assinado por 2 pessoas: CRISTIANO CONSTANTE e RHENYS DA SILVA CAMBRAIA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://cisparmg.1doc.com.br/verificacao/68E0-6DCE-C49C-B8BE

A entrega deverá efetuar-se em até 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de compra.

14 DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Patos de Minas, Minas Gerais como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patos de Minas/MG, 27 de maio de 2025.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA
CONSÓRCIO CISPAR
ÓRGÃO GESTOR DA ATA

CRISTIANO CONSTANTE:04668366609

Assinado de forma digital por CRISTIANO CONSTANTE:04668366609
Dados: 2025.05.27 10:50:35 -03'00'

CONSÓRCIO MÉTODO REMO CONSTRUÇÕES
CRISTIANO CONSTANTE
DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

_____ CPF _____

_____ CPF _____

Assinado por 2 pessoas: CRISTIANO CONSTANTE e RHENYS DA SILVA CAMBRAIA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://cispamg.1doc.com.br/verificacao/68E0-6DCE-C49C-B8BE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 68E0-6DCE-C49C-B8BE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CRISTIANO CONSTANTE (CPF 046.XXX.XXX-09) em 27/05/2025 10:50:35 GMT-03:00
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA (CPF 034.XXX.XXX-86) em 27/05/2025 14:33:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 27/05/2025 às 14:33 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://cisparmg.1doc.com.br/verificacao/68E0-6DCE-C49C-B8BE